



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1293/2025
(à MPV 1293/2025)**

Altera a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para dispor sobre os soldos dos militares das Forças Armadas.

Acrescente-se o seguinte art. 1º-1 à Medida Provisória:

“Art. 1º-1 “Art. 1º-1 A tabela de Adicional de Habilitação, constante do anexo III, da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

		QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDO
TIPOS DE CURSOS		
Altos Estudos	Categoria I	75
	Categoria II	70
Aperfeiçoamento		65
Especialização		35
Formação		25

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade assegurar maior justiça e racionalidade na concessão do Adicional de Habilitação aos militares das Forças Armadas, reforçando o princípio da valorização profissional e o incentivo permanente à capacitação técnica, tática, operacional e acadêmica ao longo da carreira militar. O Adicional de Habilitação, conforme previsto em legislação



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251761942700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

ExEdit
* CD251761942700*

específica, representa um importante instrumento de reconhecimento ao esforço de qualificação do militar, sendo concedido em razão dos cursos realizados em instituições reconhecidas pelas Forças Armadas e diretamente vinculados ao exercício das funções militares.

Existe a necessidade de se revisar os percentuais e a forma de progressão do adicional, uma vez que muitos militares realizam diversas capacitações ao longo de sua carreira sem que haja reflexo cumulativo ou proporcional adequado em sua remuneração. A valorização da qualificação contínua é pilar fundamental não apenas para a motivação individual, mas para o aperfeiçoamento institucional das Forças Armadas, contribuindo diretamente para o aumento da eficiência, da inovação e da prontidão operacional das tropas.

A proposta também visa mitigar disparidades existentes entre postos e graduações, garantindo que a concessão do adicional leve em consideração o mérito formativo e a aplicabilidade do conhecimento adquirido, e não apenas o nível hierárquico. Em última instância, o objetivo da emenda é modernizar o instituto do Adicional de Habilitação, tornando-o mais justo, transparente e aderente às necessidades estratégicas e operacionais das Forças Armadas, além de fortalecer a meritocracia e o compromisso com a excelência profissional.

Por todos esses motivos, a presente medida revela-se imprescindível para a valorização do militar, o aprimoramento da força de trabalho e o fortalecimento da capacidade de resposta do Estado brasileiro por meio de suas instituições militares.

Sala da comissão, 3 de abril de 2025.

Deputado Pedro Aihara
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251761942700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

exEdit
* C D 2 5 1 7 6 1 9 4 2 7 0 0 *

